

REGULAMENTO DO CONCURSO ESCOLAR

“UMA VIAGEM POR TERRAS DE NADIR...”

O concurso escolar “Uma viagem por terras de Nadir...” é uma iniciativa promovida pela Fundação Nadir Afonso com o apoio da Câmara Municipal de Boticas, doravante CMB.

Considerando que o conhecimento do património cultural e das artes constitui uma importante experiência educativa, facilitadora da integração das crianças e dos jovens na comunidade e torna-se importante proporcionar às escolas uma oportunidade de desenvolverem ou de reforçarem a cooperação na área das artes.

O concurso escolar “Uma viagem por terras de Nadir...” consiste na elaboração de trabalhos originais a partir de testemunhos referentes a Nadir Afonso e à sua obra. Ao mesmo tempo pretende assinalar-se o centenário do Nascimento de Nadir Afonso. Os trabalhos premiados apresentados a concurso serão objeto de avaliação por um júri e de apresentação final em exposição no Centro de Artes Nadir Afonso.

Artigo 1.º

(Objetivo)

Estimular o conhecimento da realidade artística nacional, através do contacto das escolas com a obra de Nadir Afonso e a consequente sensibilização para a conservação, proteção e valorização do património cultural e artístico.

Artigo 2.º

(Público-Alvo)

O concurso é dirigido a todos os alunos dos ensinos básico e secundário ou equivalente , que frequentem as Escolas que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM).

Artigo 3.º

(Natureza dos trabalhos)

1. São aceites trabalhos originais no domínio da produção escrita, das artes visuais, das artes performativas, da fotografia, do vídeo e de multimédia.
2. Os trabalhos a concurso deverão incidir sobre um testemunho, ou conjunto de testemunhos, que englobem a obra de Nadir Afonso.
3. A Fundação Nadir Afonso disponibilizará imagens do testemunho ou do conjunto de testemunhos que irão ser objeto de estudo para a produção de um trabalho original.
4. Cada trabalho final é constituído por um portefólio que deverá, obrigatoriamente, integrar os seguintes elementos:
 - a) Trabalho original nos termos do n.º 1;
 - b) Memória descritiva e imagens dos testemunhos selecionados, conforme o n.º 3;
 - c) Descrição do processo, indicando as suas fases mais significativas, a metodologia utilizada, fontes de pesquisa mobilizadas e modos de articulação com os conteúdos curriculares (máximo 2000 caracteres), a produzir pelo/a professor/a;
 - d) Declaração assinada pelo órgão de gestão do agrupamento de escolas validando cada um dos trabalhos apresentados a concurso.

Artigo 4.º

(Condições de candidatura)

1. Podem candidatar-se individualmente ou grupos de alunos tendo um professor como responsável.
2. Cada aluno não poderá integrar mais do que um grupo.
3. Pode concorrer mais do que um grupo por turma ou por escola.
4. O mesmo professor poderá ser responsável por vários grupos, devendo neste caso, promover a diversidade de abordagens, evitando repetições de trabalhos sobre um mesmo testemunho.

Artigo 5.º

(Categorias de candidatos)

Foram definidas as seguintes categorias de candidatos:

- a) 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) 2º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 3º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Ensino Secundário ou equivalente;
- e) Educação Especial;

Artigo 6.º

(Apresentação de candidaturas)

1. Para efeitos da atribuição dos prémios, os trabalhos entregues deverão incluir de forma clara e inequívoca, referências à identificação da escola, ao nome do professor responsável, ao nome e ano de escolaridade dos alunos que participaram na execução de cada trabalho original.

2. Os participantes no concurso autorizam os promotores do mesmo para a utilização exclusiva dos seus produtos finais, nomeadamente para expor na exposição dos trabalhos premiados e na sua itinerância, divulgar, publicar, editar os produtos, em qualquer suporte, renunciando a toda e qualquer compensação financeira.

3. No caso dos participantes menores a autorização de divulgação e utilização dos trabalhos, nos termos do número anterior, é concedida pelos respetivos encarregados de educação.

4. Todas as dúvidas relacionadas com os processos de candidatura ou de envio dos trabalhos a concurso podem ser esclarecidas junto da equipa técnica através do envio de correio eletrónico para o endereço: geral@nadirafonso.com ou canadirafonso@cm-boticas.pt

Artigo 7.º

(Envio dos Portefólios)

1. Os portefólios que constituem os trabalhos a apresentar no concurso deverão ser enviados, devidamente identificados, preferencialmente em formato digital (textos, fotografias, apresentações em powerpoint, etc.), para o Centro de Artes Nadir Afonso que procederá à primeira fase de apreciação.

2. A escola concorrente será responsável pelo envio dos trabalhos e pela sua recuperação, no prazo que for formalmente comunicado, caso pretenda a sua devolução, devendo para o efeito contactar o Centro de Artes Nadir Afonso a fim de ser aferida a possibilidade de devolução dos mesmos.

3. Findo o prazo de devolução dos trabalhos, os organizadores não se responsabilizam pela sua preservação ou guarda.

Artigo 8.º

(Prazos)

Para o ano letivo 2020/2021 foram definidos os seguintes prazos:

a) Entrega dos trabalhos: até 04 de março 2021. Os portefólios contendo os trabalhos para apreciação deverão ser entregues no Centro de Artes Nadir Afonso;

b) Avaliação pelo Júri: de 8 a 19 de março de 2021;

c) Divulgação dos Resultados: em março de 2021, nos sítios da internet da Fundação Nadir Afonso e da Câmara Municipal de Boticas;

d) Entrega de Prémios e Exposição dos Trabalhos Premiados será no Centro de Artes Nadir Afonso em data a acordar pela Câmara Municipal de Boticas.

Artigo 9.º

(Critérios de Apreciação)

Constituem critérios de apreciação dos trabalhos apresentados a originalidade, a criatividade, o domínio da técnica utilizada, a qualidade de apresentação e as formas de articulação com os conteúdos curriculares.

Artigo 10.º

(Composição do Júri)

O júri de avaliação é composto por:

- a) Um representante da Fundação Nadir Afonso;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Boticas;
- c) Um Especialistas nas áreas de trabalho a concurso, a designar por comum acordo.

Artigo 11.º

(Prémios)

1. É atribuído um prémio ao aluno ou ao grupo de alunos candidatos, ao professor responsável e à escola participante, para cada uma das categorias mencionadas no artigo 5.º, que apresentem as melhores propostas em cada uma das áreas de trabalho referidas no n.º 1 do artigo 3.º, conforme se discrimina:

- a) Grande Prémio: 250€, para o melhor trabalho de cada categoria enunciada no artigo 5º, acrescido de livros e material didático;
- b) Prémio Professor: Objeto de merchandising de Nadir Afonso e livros;
- c) Prémio Escola: Livros de arte; material didático.
- d) Menções Honrosas para cada categoria enunciada no artigo 5º: 50€ e livro.

2. O vencedor compromete-se a disponibilizar um exemplar do “trabalho” para ficar em arquivo /exposição na CMB;

3. A cerimónia de atribuição dos prémios será realizada no Centro de Artes Nadir Afonso, em data a acordar pela CMB.

4. A organização entrará sempre em contacto com os concorrentes e premiados, através de correio eletrónico.

5. Os prémios monetários atribuídos são concedidos pela CMB.

6. Os prémios em espécie (merchandising, livros e material didático) são concedidos pela Fundação Nadir Afonso.

Artigo 12.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo Júri, de cuja decisão não há recurso.

Pedidos de informação devem ser dirigidos a:

Centro de Artes Nadir Afonso, Boticas ou

Fundação Nadir Afonso

Correio eletrónico - canadirafonso@cm-boticas.pt; geral@nadirafonso.com — com indicação de assunto "Prémio escolar Nadir Afonso — 2020"

Boticas, 19 de novembro de 2020.